LEI N° 2.419, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

"Autoriza limite para abertura de crédito suplementar e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, no interesse da Administração, autorizado, a abrir por decreto, na vigência do Orçamento Geral do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, crédito suplementar superavitário no valor de R$360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) para reforço das Dotações do Orçamento de 2001 (Lei nº 2.344/00), mediante a utilização do recurso definido no item II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro de 2001.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração